



MAF

ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES VOCATUS MULTISTRATÉGIA

CNPJ/ME Nº 22.601.577/0001-91

3 DE JUNHO DE 2022

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES VOCATUS MULTISTRATÉGIA

CNPJ/ME nº 22.601.577/0001-91

("Fundo")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

1. Data, hora e local:

Em 3 de junho de 2022, às 11h, na sede social da **MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, salão 601, bloco 01, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.230.601/0001-04 ("Administradora").

2. Convocação:

Dispensada, conforme faculta o artigo 26, § 1º, da Instrução CVM nº 578/2016.

3. Mesa:

Presidente: Luiza Sarué Szechtman.

Secretária: Debora Müller Bueno.

4. Ordem do Dia:

Deliberar, conforme o artigo 25, (xv), do regulamento do Fundo ("Regulamento") sobre a amortização de cotas do Fundo, observado o estabelecido no artigo 45 e seguintes do Regulamento, e conforme recomendação do Comitê Gestor e de Investimento do Fundo, ocorrida em **3 de junho de 2022**.

5. Presença:

Presentes à Assembleia os Cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas de emissão do Fundo, conforme a Lista de Presença de Cotistas arquivada na sede da Administradora.

6. Deliberações:

Foi aprovada a amortização de cotas do Fundo, no valor bruto de **R\$ 946.702,49** (novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e dois reais e quarenta e nove centavos),



MAF

ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES VOCATUS MULTISTRATÉGIA

CNPJ/ME Nº 22.601.577/0001-91

3 DE JUNHO DE 2022

na forma do que determina o artigo 45 e seguintes do Regulamento. O pagamento da amortização acima prevista será efetuado pela Administradora aos Cotistas, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do efetivo recebimento dos recursos na conta do Fundo e com base na cota do fechamento do dia **3 de junho de 2022**.

7. Assinatura Digital:

As Partes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

8. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, lavrando-se a respectiva ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Confere com a original.

DEBORA MÜLLER BUENO

Secretária